



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SEÇÃO DE BIBLIOTECA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Unidade Demandante	SEBBL/CBLEM/SGI
Responsável pela Demanda	George Henrique de Souza Coelho

1 – Indicar necessidade a ser atendida (?)

Prover às unidades do TSE **assinaturas de periódicos digitais diversos** para apoio à realização de suas atribuições institucionais, com o fito de dar continuidade aos serviços prestados à sociedade com foco na recepção, tratamento e difusão de conhecimentos e informações que afetam o contexto de trabalho interno e externo ao Tribunal, bem como **assinaturas de revistas impressas** a serem disponibilizadas para pesquisa do público interno e externo que frequenta a Biblioteca do TSE. Isso nos termos, quantidades e justificativas apresentadas pelas unidades na captação de necessidade de assinaturas de periódicos, realizada por meio dos Processo SEI nº 2023.00.000011404-0, consolidada pela Informação SEBBL/CBLEM/SGIC nº 49/2023 (2665910), homologada pelo Despacho Despacho SGIC (2667675)

2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico (?)

A necessidade está em consonância direta com o **Objetivo Estratégico OE8 – Garantir o acesso do público interno e externo à informação autêntica e de qualidade** – e de forma subsidiária, considerando a ênfase em assinaturas no formato digital (almeja-se a assinatura de pequena parcela de periódicos impressos para compor o acervo da Biblioteca do TSE), com o **Objetivo Estratégico OE6 – Aprimorar a adoção de práticas sustentáveis** –, além do **Objetivo Estratégico OE13 – Melhorar a experiência de trabalho do servidor** – do Planejamento Estratégico do TSE 2021-2026.

3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado (?)

A necessidade de contratação em comento propiciará a circulação de informações de qualidade necessárias para a atuação das unidades por meio de periódicos digitais e impressos de renome. A partir disso, espera-se que haja a qualificação das entregas, bem como a satisfação do público em geral da Biblioteca, por meio da disponibilização de meios que possibilitem a identificação do atual contexto de estado da arte no âmbito administrativo, jurídico e legislativo que afetam as entregas do TSE, além da prospecção de cenários futuros do Brasil e do mundo os quais afetam a atuação das unidades envolvidas.

4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade

Em caso de não atendimento da necessidade, as unidades que se manifestaram no Processos SEI nº 2023.00.000011404-0 terão dificuldades para entregarem os produtos e serviços os quais lhes são exigidos com a qualidade técnica necessária, comprometendo-se, dessa forma, a eficiência, efetividade e eficácia do TSE como um todo, com destaque para o pedido da Secom (2640890) e Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (2648913), ademais os usuários da Biblioteca do TSE não terão acesso às notícias e informações de qualidade veiculadas nos periódicos solicitados.

5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material (?)

Em razão de o término do Contrato TSE nº 14/2023 estar determinado para 7.4.2023, sugere-se que o início do acesso aos periódicos digitais e impressos indicados ocorra em **8.4.2022**.

6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	Código da demanda no PCA: SGIC_015 do PCA 2024
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--

6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA**7 – Indicar o valor estimado da contratação** (?)

R\$ 28.801,00 (vinte e oito mil oitocentos e um reais)

8 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (?)

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

8.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1(um) responsável).

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante	George Henrique de Souza Coelho	george.coelho@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)		
Integrante Demandante (opcional)		

8.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	Indicar ao menos 1 (um) responsável
-------------------------------------	-----	-------------------------------------

Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico	George Henrique de Souza Coelho	george.coelho@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)		
Integrante Técnico (opcional)		

<input type="checkbox"/>	Não	Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:

8.3 - Integrante Administrativo: a indicação de integrante administrativo é exceção, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, e sua necessidade deve ser justificada, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.

8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?

<input checked="" type="checkbox"/>	Não
-------------------------------------	-----

<input type="checkbox"/>	Sim	Justificar:

9 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste (?)

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

9.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	GEORGE HENRIQUE DE SOUZA COELHO	george.coelho@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	LUDMILA MARIA BEZERRA VENTILARI	ludmila.ventilari@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	TELIA MARIA SILVA	telia.maria@tse.jus.br.

9.2 - Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (Cofad/SAD).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular	GEORGE HENRIQUE DE SOUZA COELHO	george.coelho@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	LUDMILA MARIA BEZERRA VENTILARI	ludmila.ventilari@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	TELIA MARIA SILVA	telia.maria@tse.jus.br.

10. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)

GERALDO CAMPETTI SOBRINHO
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **13/11/2023, às 14:51**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

CLEBER SCHUMANN
SECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO

 Documento assinado eletronicamente em **14/11/2023, às 22:42**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2671167&crc=3A470F7B, informando, caso não preenchido, o código verificador **2671167** e o código CRC **3A470F7B**.
